ABNT/CEE-218 - EFLUENTES GASOSOS EM DUTOS E CHAMINÉS DE FONTES ESTACIONÁRIAS
Prazo-limite: 20 de maio de 2015
Projeto ABNT NBR 11335 - Monoetilenoglicol para fibra de poliéster - Requisitos
PROJETO DE NORMA MERCOSUL
O Projeto de Norma MERCOSUL pode ser visualizado e impresso pelo site www.abnt.org.br/consultanacional As sugestões devem ser apresentadas conforme instruções no próprio site
CSM 01 - COMITÊ SETORIAL MERCOSUL DE ELETRICIDADE
Prazo-limite: 06 de maio de 2015
PNM 01:00-00030 - Aparelhos elétricos fixos de aquecimento instantâneo de água - Requisitos de desempenho e segurança
PROPOSTA DE CANCELAMENTO DE NORMA BRASILEIRA
A Proposta de Cancelamento de Norma da ABNT pode ser visualizada pelo site www.abnt.org.br/consultanacional. As sugestões devem ser apresentadas conforme instruções no próprio site.
ABNT/CB-060 - FERRAMENTAS MANUAIS, ABRASIVAS E DE USINAGEM
Prazo-limite: 19 de abril de 2015
ABNT NBR 6433:1975 - Dimensões de pastilhas intercambiáveis de metal duro
Continuação da consulta nacional do Edital anterior
ABNT/CB-003 - ELETRICIDADE
Prazo-limite: 06 de abril de 2015
Projeto 03:014.01-100/1 - Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante Parte 1: Secador de ar
Projeto 03:014.01-100/2 - Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante Parte 2: Dispositivo de alívio de pressão
Projeto 03:014.01-100/3 - Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante Parte 3: Indicadores de temperatura do óleo e do enrolamento
Projeto 03:014.01-100/4 - Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante Parte 4: Monitor digital de temperatura do óleo e do enrolamento
Projeto 03:014.01-100/5 - Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante Parte 5: Indicador de nível de óleo
Projeto 03:014.01-100/6 - Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante Parte 6: Válvulas para transformadores
Projeto 03:014.01-100/7 - Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante Parte 7: Relé detector de gás tipo Buchholz
Prazo-limite: 09 de abril de 2015-
Projeto 03:010.01-029 - Óleo mineral isolante - Determinação do teor de dibenzil dissulfeto por cromatografia em fase gasosa
Projeto 03:010.02-028 - Óleo vegetal isolante para equipamentos elétricos - Diretrizes para supervisão e manutenção
ABNT/CB-016 -TRANSPORTES E TRÁFEGO
Prazo-limite: 24 de abril de 2015
Projeto ABNT NBR 15543 - Sinalização horizontal viária - Termoplástico alto-relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica
ABNT/CB-018 - CIMENTO, CONCRETO E AGREGADOS
Prazo-limite: 09 de abril de 2015-
Projeto 18:100.04-001 - Cimento portland e outros materiais em pó - Determinação da finura pelo método de permeabilidade ao ar (método de Blaine)
Prazo-limite: 12 de abril de 2015
Projeto de Emenda ABNT NBR 14081-2 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Parte 2: Execução do substrato-padrão e aplicação da argamassa para ensaios
Prazo-limite: 25 de abril de 2015
Projeto 18:300.04-001/2 - Concreto compactado com rolo Parte 2: Preparação em laboratório
ABNT/CB-019 - REFRATÁRIOS
Prazo-limite: 09 de abril de 2015
Projeto ABNT NBR 12856 - Materiais refratários - Fornecimento - Requisitos
Projeto ABNT NBR 9997 - Cimento aluminoso - Determinação da consistência normal e dos tempos de pega
Projeto ABNT NBR 9641 - Materiais refratários densos - Determinação do ataque por escória pelo método estático
Prazo-limite: 10 de abril de 2015-
Projeto 19:000.05-001 - Material refratário - Determinação do ataque por escória pelo método dinâmico
ABNT/CB-026 - ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
Prazo-limite: 09 de abril de 2015
Projeto ABNT NBR 15723-10 - Implantes para cirurgia - Materiais poliméricos Parte 10: Guia para avaliação de polietileno de ultra-alto peso molecular (UHMWPE) usado em dispositivos ortopédicos e de coluna
Projeto ABNT NBR 15699-3 - Implantes ortopédicos - Prótese de joelho - Parte 3: Especificações para prótese de superfície patelar
ABNT/ONS-34 - PETRÓLEO
Prazo-limite: 26 de abril de 2015
Projeto 34:000.02-035 - Produtos de petróleo e biocombustíveis - Determinação do enxofre total por fluorescência de ultravioleta
Projeto 34:000.04-058 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular e ponto de abastecimento - Sistema de armazenamento e abastecimento de ARLA 32
ABNT/CEE-085 - TELEVISÃO DIGITAL
Prazo-limite: 23 de abril de 2015
Projeto de Emenda ABNT NBR 15604 - Televisão digital terrestre - Receptores
ABNT/CEE-103 - MANEJO FLORESTAL
Prazo-limite: 05 de abril de 2015-
Projeto ABNT NBR 14793 - Manejo Florestal Sustentável e Cadeia de Custódia - Procedimentos de auditoria - Diretrizes sobre os critérios de qualificação para auditores florestais
ABNT/CEE-113 - CABOS DE AÇO E ACESSÓRIOS
Prazo-limite: 05 de abril de 2015
Projeto 113:000.00-001/5-Terminal para cabo de aço - Parte 5: Soquete
A Consulta Nacional é realizada inteiramente on line, sem qualquer ônus. Ressaltamos que devem ser observados os respectivos prazos limites para apresentação das sugestões e que estes documentos estarão disponíveis apenas durante o período de Consulta Nacional.
Tendo em vista a importância da Normalização Nacional para o desenvolvimento do Brasil, as sugestões apresentadas muito contribuirão para o aperfeiçoamento das Normas Brasileiras. Aquelas sugestões que porventura constituírem objeções técnicas, desde que devidamente fundamentadas, desaconselhando sua aprovação como Normas Brasileiras serão examinadas pela Comissão de Estudo autora da ABNT.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA
Presidente do Instituto

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 183025

Número do Contrato: 6/2011.
Nº Processo: 50/2011.
PREGÃO SISPP Nº 3/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 00621984000128. Contratado : NIPPON - AR CLIMATIZACAO LTDA - MEObjeto: Alterar as clausulas decima da vigencia e decima segunda reajuste de valores. Fundamento Legal: Artigo 57 Inciso II da Lei nº8666/93. Vigência: 31/03/2015 a 31/03/2016. Valor Total: R$19.694,45. Fonte: 250183023 - 2015NE800017. Data de Assinatura: 31/03/2015.

(SICON - 31/03/2015) 183023-18205-2015NE800109

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2015 - UASG 183025

Nº Processo: 182/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner, para atender as necessidades do Inmetro/ Superintendência de Goiás, Sede em Goiânia, Serviço da Surgo em Anápolis Sesan e Coordenação da Surgo em Brasília Csbra, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no termo de referencia. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 01/04/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua 148, S/nr. _ Setor Sul GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 15/04/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 31/03/2015) 183025-18205-2015NE800109

PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 183025

Nº Processo: 161/2015 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Inmetro/Superintendência de Goiás, Sede em Goiânia, Serviço da Surgo em Anápolis Sesan e Coordenação da Surgo em Brasília Csbra, conforme especificações técnicas e quantitativas contidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00031. Edital: 01/04/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua 148, S/nr. _ Setor Sul GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 16/04/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

WILIBALDO DE SOUSA JUNIOR
Superintendente

(SIDEC - 31/03/2015) 183025-18205-2015NE800109

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 180002

Nº Processo: 58000000761201374 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais de locação de veículos para transporte terrestre de servidores, autoridades e pequenas cargas, em veículos de pequeno e médio porte, com motorista, combustível e seguro total para atender às necessidades do Ministério do Esporte em todo território Nacional, conforme demanda, de acordo com as condições e quantidades estimadas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/04/2015 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco a Sala T-38 Térreo Zona Civico-administrativa - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 14/04/2015 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: O Edital também estará disponível no site www.esporte.gov.br

(SIDEC - 31/03/2015) 180002-00001-2015NE800124

PREGÃO Nº 5/2015 - UASG 180002

Nº Processo: 58000001210201328 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte terrestre de servidores, colaboradores a serviço do Ministério, autoridades e pequenas cargas, com franquia, em veículos de pequeno e médio porte, com motorista, combustível e seguro total para atender às necessidades do Ministério do Esporte no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/04/2015 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco a Sala T-38 Térreo Zona Civico-administrativa - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 14/04/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: O Edital também estará disponível no site do Ministério do Esporte www.esporte.gov.br

VANESSA DA SILVA SANTOS
Pregoeira

(SIDEC - 31/03/2015) 180002-00001-2015NE800124

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2015
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO AOS ATLETAS SELECIONADOS PARA O PROGRAMA ATLETA PÓDIO E PLANO BRASIL MEDALHAS 2016

O Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, nas Portarias ME nº 67/2013, nº 83/2013 e nº 190/2014, no Decreto n.º 6.170/2007, na Portaria Interministerial n.º 507/2011, na Lei nº 9.615/1998, e na Portaria ME nº 224/2014 e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, considerando os seguintes capítulos, torna público o Edital de seleção de propostas para viabilizar o apoio aos atletas selecionados para integrar o Programa Atleta Pódio, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016, através dos Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública SNEAR nº 01/2015.

1.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para viabilizar o apoio aos atletas selecionados através dos Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública SNEAR nº 01/2015.

1.1.1.O apoio aos atletas a que se refere o item 1.1 deste Edital poderá ser prestado mediante:

viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos atletas selecionados;

viabilização da participação em competições internacionais;

realização de treinamentos e intercâmbios internacionais;

aquisição de equipamentos e materiais esportivos de alta performance;

o custeio com assistência/seguro de viagem e cobertura de saúde; e

o custeio com avaliações científicas, desde que não possam ser realizadas por entidade pública, da administração direta e indireta, federal, estadual ou municipal, reconhecidamente capacitada para tal fim.

1.2. As ações listadas nos incisos 'a' a 'f' não são necessariamente cumulativas.

1.3. As ações listadas nas alíneas 'a' a 'f' do item 1.1.1 deste Edital devem estar compatíveis com o Plano Esportivo aprovado pelo Grupo de Trabalho da respectiva modalidade, de acordo com os Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública SNEAR nº 01/2015.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÂO

2.1. Poderão participar da presente seleção as entidades nacionais de administração do desporto Olímpico e Paraolímpico, os Comitês Olímpico e Paralímpico Brasileiros, de acordo com o art. 13 da lei 9.615, de 1998, cujos atletas a elas vinculados tenham sido previamente selecionados, por intermédio dos Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública SNEAR nº 01/2015, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016.

2.2 Somente poderão participar do presente edital as Entidades Nacionais de Administração do Desporto que cumprirem todos os requisitos estabelecidos no art. 18 e 18-A da Lei 9.615/98, e ainda, apresentarem os seguintes documentos:

a)Declaração de regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelos sistemas da Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 27, inciso IV, art. 29 e art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo válida no prazo e condições da respectiva certidão;

b)Declaração de regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias, conforme dados da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo sistema da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS, em atendimento ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo válida no prazo e condições da respectiva certidão;

c)Declaração de regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, do Banco Central do Brasil (BACEN), de acordo com os procedimentos da referida Lei;

d)Declaração de regularidade quanto a Contribuições para o FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal (CAIXA), cuja comprovação de regularidade, quanto ao depósito das parcelas devidas ao Fundo, atende ao disposto nos arts. 29, inciso IV, e 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 25, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo válida no prazo e condições do respectivo certificado;

e)Declaração de regularidade perante o PIS/PASEP; e

f)Declaração de regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Só serão analisadas as propostas enviadas dentro do prazo estipulado nesta Chamada Pública.

3.2. O plano de trabalho, integrante da proposta, poderá contemplar ações que beneficiarão mais de um atleta, desde que este esteja vinculado à proponente no momento da seleção regulada pelos Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública SNEAR nº 01/2015, que mantenha tal vínculo quando da apresentação da proposta, e haja compatibilidade com os respectivos Planos Esportivos.

3.3. As propostas deverão ser inseridas no SICONV, juntamente com os seguintes documentos válidos:

cópia autenticada dos documentos pessoais do representante máximo da entidade, em especial, Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e cópia simples de comprovante de endereço (aba Anexos);

a)cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente (aba Anexos);

a)proposta de convênio, na forma de Termo de Referência (aba Projeto Básico/Termo de Referência);

a)declaração da autoridade máxima da entidade de que esta não possui prestação de conta rejeitada pelo ME, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (aba Anexos);

a)ofício de encaminhamento da proposta, endereçada ao Sr. Ministro de Estado do Esporte, assinado pelo representante da entidade (aba Anexos);

a)declaração de garantia da contrapartida proposta, em conformidade com os percentuais estipulados neste Edital, assegurando a posse desses valores para a execução do plano de trabalho (aba Dados);

a)pesquisa de preço junto ao mercado (orçamentos) dos itens de despesa (aba Anexos);

a)balanço contábil do exercício anterior aprovado pela assembleia (aba Anexos);

a)balancete dos 03 últimos meses, considerando-se o mês de envio da proposta (aba Anexos);

declaração com a relação dos atletas beneficiados no Programa Atleta Pódio e no Plano Brasil Medalhas 2016; assim como a necessidade de apoio conforme item 1.1 deste Edital.

k)plano de trabalho com a previsão de execução de pelo menos uma das ações previstas nas alíneas 'a' a 'f' do item 1.1.1 deste Edital e que estejam em conformidade com o Plano Esportivo aprovado pelo Grupo de Trabalho da respectiva modalidade, de acordo com os Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública de seleção de atletas do ano de 2015 (aba Projeto Básico/Termo de Referência);

l)declaração assinada pelo representante do proponente comprometendo-se a apoiar, na íntegra, as atividades previstas no Plano Esportivo apresentado pelo atleta por ocasião da sua inscrição no processo seletivo regulado pelos Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública SNEAR de seleção de atletas para o ano de 2015, aprovado pelo Grupo de Trabalho da respectiva modalidade (aba Dados).

3.4. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o Programa Atleta Pódio (Lei 12.395, de 2011 e Portaria ME nº 67, de 4 de abril de 2013), com o Plano Brasil Medalhas 2016 (Portaria ME nº 83, de 24 de abril de 2013) e de acordo com as diretrizes do Programa Orçamentário "2035" Esporte e Grandes Eventos Esportivos, no âmbito das seguintes ações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Edital, conforme Plano Plurianual - PPA 2012-2015:

Ação Orçamentária	Descrição
20D8	Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016
14TP	Implantação e modernização de infraestrutura para esporte de alto rendimento

4. DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O plano de trabalho, elaborado com base no Termo de Referência, deverá conter a correta e suficiente descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, tanto nos seus aspectos quantitativos, como qualitativos, indicando qual(is) o(s) atleta(s) a ser(em) diretamente beneficiado(s), com vistas à mensuração consistente quanto à eficácia e efetividade das ações a serem executadas, devendo essencialmente contemplar:

descrição do objeto a ser executado, indicando, inclusive, qual(is) dentre as ações previstas nas alíneas 'a' a 'f' do item 1.1.1 deste Edital serão disponibilizada(s) ao(s) atleta(s) selecionado(s) para integrar(em) o Programa Atleta Pódio;

descrição do objetivo a ser atingido;

a)definição da(s) etapa(s) ou fase(s) de execução do plano de trabalho;

a)descrição da(s) meta(s) a ser(em) atingida(s);

a)previsão de prazo para a execução (data de início e fim);

a)cronograma de desembolso associado(s) à(s) meta(s), com a estimativa dos recursos financeiros necessários, discriminando o(s) valor(es) do(s) repasse(s) a ser(em) realizado(s) em caso de formalização do instrumento para transferência de recursos públicos e a contrapartida prevista para o proponente;

a)memória de cálculo dos custos do projeto;

a)relação dos recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e execução do plano de trabalho apresentado, contendo a descrição detalhada das atividades e os custos estimados, que devem ser compatíveis com a estimativa a que se refere a alínea 'f' e a memória a que se refere a alínea 'g';

a)justificativa, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

a)justificativas para itens específicos e excepcionais necessários ao entendimento da proposta, quando necessário; e

k)cópia(s) do(s) plano(s) esportivo(s) do(s) atleta(s) a ser(em) beneficiado(s).

4.2. As ações a que se refere a alínea 'a' do item 4.1 devem estar compatíveis com o Plano Esportivo apresentado pelo atleta por ocasião da sua inscrição no processo seletivo regulado pelos Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública SNEAR nº 01/2015, aprovado pelo Grupo de Trabalho da respectiva modalidade.

4.3 O termo de referência deverá descrever de forma detalhada os bens a serem adquiridos e/ou os serviços a serem contratados, e vir acompanhado de orçamento pormenorizado, definindo os métodos e o prazo de execução do objeto a ser contratado, com vistas a propiciar a avaliação, por parte da Administração, do custo da contratação, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, os métodos a serem adotados e o prazo de execução do objeto da proposta.

4.3.1. Na impossibilidade de se promover a cotação de preços com base nos preços de mercado, o proponente deverá justificar da forma mais detalhada possível as razões dessa impossibilidade.

A ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1 As propostas apresentadas serão analisadas para fins de:

Aprovação;

b)Reprovação;

5.2. Somente será analisada, para fins de aprovação, a proposta:

enviada por entidade que cumprir as exigências previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, regulado pela Portaria/ME 224/2014, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2014

a)que tenha sido corretamente inserida no SICONV; e

c)que for referente ao apoio necessário ao cumprimento das metas do Plano Esportivo relativo aos atletas selecionados através dos Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública SNEAR nº 01/2015, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016, e que contemple pelo menos uma das ações previstas nas alíneas 'a' a 'f' do item 1.1.1 deste Edital.

5.2.1.Serão rejeitadas de pronto, sem análise de mérito pela área técnica a que se refere o item 9.3, as propostas:

enviadas por entidade que não cumprir as exigências previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, regulado pela Portaria/ME 224/2014.

a)que não forem corretamente inseridas no SICONV;

a)que forem apresentadas fora do prazo limite para inserção no SICONV;

d)que não contemplarem quaisquer das ações previstas nas alíneas 'a' a 'f' do item 1.1.1; ou

e)que não previrem apoio a qualquer atleta selecionado através os Editais de Chamada Pública SNEAR nº 03/2013, SNEAR nº 03/2014 e do edital de Chamada Pública SNEAR de seleção de atletas para o ano de 2015, no âmbito do Plano Brasil Medalhas 2016.

5.3. O mérito das propostas será analisado pela área técnica da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, tomando por base as informações constantes do plano de trabalho apresentado, que emitirão parecer sobre:

a)a) o cumprimento das exigências constantes deste edital para fins de seleção; e

b) a viabilidade técnica e econômica do objeto da proposta selecionada, de modo a assegurar a alocação eficiente e efetiva dos recursos orçamentários.

b.1) As propostas habilitadas serão avaliadas, quanto à viabilidade técnica, considerando os critérios, escalas e pesos a seguir, sendo classificadas as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 50% do total possível.

CRITÉRIOS	ESCALA					PESO
I.Relevância para o esporte de rendimento.	0	1	2	3	4	3
II.Relação com a preparação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.	0	1	2	3	4	3
III.Relação com os objetivos do PPA 2012-2015.	0	1	2	3	4	1
IV.Abrangência das atividades da entidade proponente.	1	2	3	4	5	3
V.Clareza na apresentação e métodos de monitoramento e controle das atividades em relação ao(s) Plano(s) Esportivo(s) aprovado(s).	0	1	2	3	4	2
VI.Relação com os objetivos do Programa Atleta Pódio.	0	1	2	3	4	3
VII.Infraestrutura adequada para o desenvolvimento do Plano Brasil Medalhas 2016.	0	1	2	3	4	2

b.2). Para o entendimento dos critérios e escalas elencados no item b.1, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e escalas para cada critério em questão:

I.Relevância para o esporte de rendimento.

Conceito: Neste tópico, deverá ser levada em consideração a relevância, do objeto proposto para o atendimento ao esporte de alto rendimento no Brasil, em especial, da modalidade relacionada à proponente.

Escala: 0 (Não relevante) - 1 (Pouco relevante) - 2 (Relevância mediana) - 3 (Boa relevância) - 4 (Ótima relevância).

II.Relação com a preparação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Conceito: Será analisado se o objeto proposto tem relação direta com a preparação brasileira para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Escala: 0 (Não apresenta relação) - 1 (Pouca relação) - 2 (Relação mediana) - 3 (Boa relação) - 4 (Ótima relação).

III.Relação com os objetivos do PPA 2012-2015.

Conceito: Neste tópico, deve-se averiguar a relação do objeto proposto aos objetivos e iniciativas do PPA 2012-2015, no que diz respeito às ações desta SNEAR.

Escala: 0 (Não apresenta relação) - 1 (Pouca relação) - 2 (Relação mediana) - 3 (Boa relação) - 4 (Ótima relação).

IV.Abrangência das atividades da entidade proponente.

Conceito: Neste tópico, deve-se constatar qual o nível de atuação da entidade proponente, tomando-se como referência o estatuto da entidade, os comprovantes de atividades anteriores e notícias vinculadas à imprensa.

Escala: 1 (Entidade com atuação municipal) - 2 (Entidade com atuação regional) - 3 (Entidade com atuação estadual) - 4 (Entidade com atuação em todos os estados do Brasil e Distrito Federal) - 5 (Entidade com atuação internacional)

V.Clareza na apresentação e métodos de monitoramento e controle das atividades em relação ao(s) Plano(s) Esportivo(s) aprovado(s).

Conceito: Será analisado se a proponente apresentou de forma explícita e detalhada os métodos de monitoramento e controle das atividades previstas e aprovadas no(s) Plano(s) Esportivo(s) de referência para a consecução do objeto proposto.

Escala: 0 (Não apresentou) - 1 (Citou o método) - 2 (Descreveu o método) - 3 (Descreveu o método detalhadamente) - 4 (Descreveu o método detalhadamente, indicando os responsáveis nominalmente).

VI.Relação com os objetivos do Programa Atleta Pódio.

Conceito: Neste tópico, deve-se averiguar qual o impacto/relevância dos desdobramentos do objeto proposto, no que tange aos objetivos do Programa Atleta Pódio.

Escala: 0 (Não relevante) - 1 (Pouco relevante) - 2 (Relevância mediana) - 3 (Boa relevância) - 4 (Ótima relevância).

VII.Infraestrutura para o desenvolvimento da modalidade.

Conceito: Neste tópico, deve-se analisar a condição da infraestrutura para a execução do objeto proposto.

Escala: 0 (Não apresenta/locação) - 1 (disponibiliza infraestrutura mínima) - 2 (disponibiliza infraestrutura satisfatória) - 3 (disponibiliza boa infraestrutura) - 4 (disponibiliza infraestrutura excelente).

b.3) Quanto aos critérios de viabilidade econômica: considera-se viável economicamente a proposta que:

I - preveja a aplicação dos recursos de acordo com a necessidade técnica de execução de suas ações, em consonância com os preços praticados no mercado, cuja demonstração deve se dar mediante a apresentação de orçamentos de referência; e

II - que estejam de acordo com os limites financeiros disponíveis no orçamento do Ministério do Esporte destinados especificamente para o custeio das despesas do Programa Atleta Pódio.

6.APROVAÇAO DA PROPOSTA

6.1.A aprovação da proposta depende do cumprimento integral das exigências deste Edital e de Parecer Técnico favorável exarado pela área técnica a que se refere o item 5.3.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 As propostas aprovadas serão divulgadas no Portal de Convênios (SICONV) e no sítio institucional do Ministério do Esporte (www.esporte.gov.br), contendo o nome da entidade, o número da proposta no SICONV, inscrição no CNPJ, objeto e respectivos valores de repasse e contrapartida.

7.2 Após a divulgação do resultado nos moldes do item 7.1, a proposta aprovada poderá ser ajustada mediante acordo prévio entre a SNEAR/ME e a proponente desde que:

não haja alterações nas condições, características e objeto inicial; e

b)sejam promovidos os devidos ajustes aos moldes do SICONV.

As propostas aprovadas poderão ser objeto de convênio a ser celebrado entre o Ministério do Esporte e a proponente, desde que cumpram com as exigências previstas na legislação específica vigente à época da formalização e haja disponibilidade orçamentária para custear as respectivas despesas.

8.DOS PRAZOS

8.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
a)Período para envio da proposta pelo SICONV	A partir de 24 de abril de 2015 até a data final de validade deste Edital (item 10.4)
b)Período para divulgação do resultado provisório da seleção das propostas aprovadas ou liminarmente rejeitadas	A partir de 15 de maio de 2015 até a data final de validade deste Edital (item 10.4)
c)Período para interposição de recursos sobre as propostas aprovadas ou liminarmente rejeitadas	Até 10 dias corridos após a publicação das propostas aprovadas
d)Data para publicação do resultado dos recursos e do resultado final da seleção das propostas aprovadas	Até 5 dias úteis após a interposição do recurso

8.2. A divulgação do resultado provisório da seleção das propostas aprovadas ou liminarmente rejeitadas será feita por intermédio da página oficial do Ministério do Esporte, na internet (www.esporte.gov.br).

8.3. O resultado dos recursos e o resultado final da seleção das propostas aprovadas será publicado no site oficial do Ministério do Esporte.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão que rejeitar a proposta liminarmente ou que a desaprovar caberá recurso, a ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado provisório da seleção das propostas aprovadas.

9.2. O recurso a ser interposto deverá ser protocolado na SNEAR no endereço: SAN, Quadra 3, Bloco A, Térreo, Edifício Núcleo dos Transportes - DNIT, CEP: 70040-902, Brasília - DF, em documento assinado pelo dirigente máximo, ou representante legal devidamente constituído, contendo os itens contestados e as respectivas justificativas e argumentações que entender pertinentes.

9.3. Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro do prazo previsto neste Edital.

9.4 Recebido o recurso, imediatamente far-se-á a distribuição à área técnica que houver realizado a análise, para reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.4.1. Caso a área técnica acolha as razões expendidas pelo recorrente, elaborará Parecer Técnico específico, indicando as razões e fundamentos da decisão de reconsideração.

9.4.2. Caso a área técnica mantenha a decisão recorrida, o recurso deverá ser apreciado pelo Departamento de Excelência Esportiva e Promoção de Eventos, para manifestação, mediante Parecer Técnico específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.5. Da decisão que rejeitar as razões recursais não caberá recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio do Ministério do Esporte, em módulo específico de Chamamento Público.

10.2. Os instrumentos de celebração de convênio e de análise de proposta serão elaborados e aplicados de acordo com as orientações normativas, registros do SICONV e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente, a SNEAR/ME sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.

10.3. A aprovação de propostas não obriga o Ministério do Esporte a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes.

10.4. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data da publicação do DOU até 12 meses subseqüentes, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SNEAR/ME, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4.1. A validade e eficácia do presente Edital restringem-se ao resultado das propostas aprovadas e selecionadas em seu âmbito.

10.5. A SNEAR/ME não se responsabiliza por erros do sistema SICONV, pelo envio online da documentação exigida, por problemas com o serviço de entrega de correspondência, pelo tempo de análise das Unidades Cadastradoras, por falta de energia elétrica, por casos fortuitos ou de força maior, bem como pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial os prazos definidos.

10.6. A contrapartida, a ser aportada pelo proponente, será calculada de acordo com a Portaria Ministerial ME nº 223/2010, aplicável nas hipóteses de transferências voluntárias às Entidades Nacionais de Administração do Desporto e aos Comitês Olímpico e Paralímpico, que tenham por objeto a preparação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, variando de 1,5% (um vírgula cinco por cento) até o máximo corresponde àquele do município onde se localiza a entidade privada, definido nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.6.1 O proponente deverá comprovar que os recursos referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados, em atendimento a letra 'f', do item 3.3 deste edital.

10.6.2 A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio no momento da abertura da conta bancária específica.

10.7. Não serão cobertas despesas com:

a)pessoal permanente da convenente;

b)taxa de administração, de gerência ou similar;

c)festividades, comemorações, coffee break e coquetéis;

d)gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

e)pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

f)pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa;

g)remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente, assim como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h)capacitação dos empregados/servidores do próprio convenente, para execução das atividades previstas no objeto do instrumento a ser firmado;

i)concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação; e

j)outras despesas não autorizadas pela legislação.

10.8. Estão vedadas ainda as propostas:

a)com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b)de órgão ou entidade que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria;

c)de obras ou reforma, que venham a constituir patrimônio; e

d)de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

I.omissão no dever de prestar contas;

II.descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

III.desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

IV.ocorrência de dano ao Erário; ou

V.prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

10. 9. Estão vedadas também, as propostas de entidades com situação irregular no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, no Cadastro de Informação de Crédito Não Quitado - CADIN e demais sistemas disponíveis pertinentes a celebração de convênios.

10.10. A pesquisa de preços junto ao mercado, prévia à contratação e inerente ao Termo de Referência/Plano de Trabalho, deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

10.10.1. Os orçamentos deverão conter:

a)descrição completa e detalhada do objeto a ser contratado, que deverá estar em conformidade com o Termo de Referência/Plano de Aplicação Detalhado;

b)prazo de validade das propostas, respeitado o limite máximo de sessenta dias contados até a inserção dos mesmos no Siconv;

c)o nome, endereço e CNPJ do fornecedor,

d)data de emissão e

e)valor do bem ou serviço.

10.10.2. Nas despesas com hospedagens, a entidade poderá apresentar pesquisa de preço junto ao mercado nas seguintes opções:

a)3 orçamentos de agências de turismo distintas;

b)3 orçamentos de hotéis distintos, em papel timbrado ou

c)3 cotações de website de serviços, com a identificação dos hotéis pesquisados.

10.10.2.1. Além da obrigatoriedade de se cumprir com o disposto no item 10.10.2, tais documentos deverão conter ainda:

a) a(s) data(s) de entrada e saída dos hóspedes;

b) a(s) localidade(s) em que se dará a locação;

c) o(s) tipo(s) de apartamento(s); e

d) o número de diárias.

10.10.3. Nas despesas com passagens aéreas, a entidade poderá apresentar pesquisa de preço junto ao mercado nas seguintes opções:

a)3 orçamentos de agências distintas, contendo no mínimo um preço por destino;

b)3 orçamentos de companhias aéreas diferentes ou

c)3 cotações de website de serviços, com a identificação das companhias pesquisadas.

10.10.3.1. Além da obrigatoriedade de se cumprir com o disposto no item 10.10.3, os documentos comprobatórios deverão conter aida:

a) data(s) de emissão do(s) bilhete(s);

b) o(s) trecho(s); e

c) a(s) data(s) de embarque e desembarque.

10.10.3.2. Somente serão aceitos como comprovantes da execução da despesa com passagens aéreas os comprovantes de embarque em cada um dos trechos eventualmente adquiridos, e desde que cumpridas às demais exigências previstas nos itens 10.10.3 e 10.10.3.1.

10.11. Seguindo orientação dos órgãos de controle no âmbito federal, sugerimos às entidades proponentes que verifiquem se os dados referentes a endereço, CNPJ, telefones e responsáveis que emitem os levantamentos de preços são, de fato, verídicos antes de incluírem no SICONV.

10.12. As referidas disposições não afastam a cogência das normas legais e infralegais em vigor, que guardam, inclusive, precedência sobre os dispositivos edilícios.

RICARDO AVELINO TRADE
Secretário

ANEXO I

Ação Orçamentária: 20D8 - Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

Objetivo: Coordenar e integrar a atuação governamental na preparação, promoção e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, considerando a geração e ampliação do legado esportivo, social e urbano, bem como implantar a infraestrutura esportiva necessária.
Iniciativa: Planejamento e implantação de projetos de infraestrutura, bem como de outros projetos correlatos à preparação, à promoção e à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, no que tange a serviços, a obras e a compromissos governamentais.
Base legal: Art. 217 Constituição Brasileira/ Lei 9.615/98 e suas alterações, Lei do "Ato Olímpico", Lei nº 12.035, de 1/10/2009.
Finalidade: Desenvolver ações para preparação, organização e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.
Descrição: Administração e custeio das despesas necessárias com a preparação, organização, realização e legado dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, com preparação de atletas, realização de eventos testes, contratação de serviços especializados de consultoria, apoio às ações de inteligência e segurança pública, ações de promoção do Brasil no exterior, ação de manutenção de instalações esportivas e despesas diversas com outros serviços necessários.

Ação Orçamentária: 14TP - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte de Alto Rendimento

Objetivo: Elevar o Brasil à condição de potência esportiva mundialmente reconhecida, com apoio à preparação de atletas, equipes e profissionais, da base a excelência esportiva, com estímulo à pesquisa e inovação tecnológica, qualificação da gestão, melhoria e articulação das estruturas, com segurança e conforto nos espetáculos, fomentando a dimensão econômica.
Iniciativa: Implantação da Rede Nacional de Treinamento e das Cidades Esportivas.
Base legal: Art. 217 da Constituição Federal; Lei nº 9.615/1998.
Finalidade: Desenvolver as ações para a implantação e modernização de infraestrutura para o esporte de alto rendimento.
Descrição: Construção, ampliação, reforma e modernização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento e à prática de atividades esportivas de alto rendimento, obedecendo a especificações técnicas legalmente estabelecidas, observando as especificações de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, visando o aperfeiçoamento de atletas, a promoção da imagem do Brasil no exterior, bem como o desenvolvimento de ações de implantação, modernização e ampliação de infraestrutura para realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015040100148

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.